



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

LEI Nº 377/2005

Data 08/11/2005

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS, Prefeito Municipal de Sulina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2006, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária nº 368/2005 de 11.07.2005, estima a Receita em R\$ 7.166.000,00 (Sete milhões cento e sessenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

1000 Receitas Correntes	R\$	7.166.000,00
1100 Receita Tributaria	R\$	248.000,00
1200 Receita de Contribuições	R\$	83.160,00
1300 Receita Patrimonial	R\$	54.000,00
1400 Receita Agropecuária	R\$	49.600,00
1600 Receita de Serviços	R\$	57.720,00
1700 Transferências Correntes	R\$	7.556.270,00
1900 Outras Receitas Correntes	R\$	37.800,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	8.086.550,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	(920.550,00)
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	7.166.000,00
 Receitas de Capital	 R\$	 -
2100 Operações de Crédito	R\$	-
2200 Alienação de Bens	R\$	-
2400 Transferências de Capital	R\$	-
 TOTAL GERAL DA RECEITA	 R\$	 7.166.000,00



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

ÓRGÃO	Despesas Correntes	investimento	TOTAL	%
1 CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 298.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300.000,00	4,19
2 GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 220.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 255.000,00	3,56
3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 862.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 926.000,00	12,92
4 DEP DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	R\$ 1.746.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 1.869.000,00	26,08
6 DEP DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 1.065.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 1.365.000,00	19,05
7 DEP DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	R\$ 328.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 370.000,00	5,16
DEP DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E				
8 SERVIÇOS.	R\$ 220.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 250.000,00	3,49
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 4.739.000,00	R\$ 596.000,00	R\$ 5.335.000,00	74,45

b) Seguridade Social

DEP SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E SAN.				-
5 BÁSICO	R\$ 1.706.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.831.000,00	25,55
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.706.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.831.000,00	25,55

TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO R\$ 6.445.000,00 R\$ 721.000,00 R\$ 7.166.000,00 100,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

FUNÇÃO	Despesas Correntes	investimento	TOTAL	%
1 Legislativa	R\$ 298.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300.000,00	4,19
4 Administração	R\$ 755.000,00	R\$ 98.000,00	R\$ 853.000,00	11,90
12 Educação	R\$ 1.475.000,00	R\$ 61.000,00	R\$ 1.536.000,00	21,43
13 Cultura	R\$ 116.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 143.000,00	2,00
15 Urbanismo	R\$ 380.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 480.000,00	6,70
16 Habitação	R\$ -	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	0,84
18 Gestão Ambiental	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	0,28
20 Agricultura	R\$ 310.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 350.000,00	4,88
22 Indústria	R\$ 95.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 115.000,00	1,60
23 Comércio e Serviços	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 135.000,00	1,88
24 Comunicações	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	0,28
26 Transporte	R\$ 685.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 825.000,00	11,51
27 Desporto e Lazer	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 170.000,00	2,37
28 Encargos Especiais	R\$ 327.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 328.000,00	4,58
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 4.739.000,00	R\$ 596.000,00	R\$ 5.335.000,00	74,45

b) Orçamento da Seguridade Social

8 Assistência Social	R\$ 299.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 376.000,00	5,25
----------------------	----------------	---------------	----------------	------



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

10 Saúde	R\$ 1.329.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.365.000,00	19,05
17 Saneamento	R\$ 78.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 90.000,00	1,26
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.706.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 1.831.000,00	25,55
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R\$ 6.445.000,00	R\$ 721.000,00	R\$ 7.166.000,00	100,00

POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO	Despesas Correntes	investimento	TOTAL	
a) Orçamento Fiscal				
31 Ação Legislativa	R\$ 298.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 300.000,00	4,19
122 Administração Geral	R\$ 695.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 788.000,00	11,00
123 Administração Financeira	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 65.000,00	0,91
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.339.500,00	R\$ 61.000,00	R\$ 1.400.500,00	19,54
364 Ensino Superior	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 100.000,00	1,40
365 Educação Infantil	R\$ 34.000,00	R\$ -	R\$ 34.000,00	0,47
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00	0,02
392 Difusão cultural	R\$ 116.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 143.000,00	2,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 380.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 480.000,00	6,70
482 Habitação Urbana	R\$ -	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	0,84
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 18.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	0,28
601 Promoção de Produção Vegetal	R\$ 182.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 197.000,00	2,75
602 Promoção de Produção Animal	R\$ 128.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 153.000,00	2,14
661 Promoção Industrial	R\$ 95.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 115.000,00	1,60
691 Promoção Comercial	R\$ 55.000,00	R\$ -	R\$ 55.000,00	0,77
695 Turismo	R\$ 70.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00	1,12
722 Telecomunicações	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	0,28
782 Transporte Rodoviário	R\$ 685.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 825.000,00	11,51
813 Lazer	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 170.000,00	2,37
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 327.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 328.000,00	4,58
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 4.739.000,00	R\$ 596.000,00	R\$ 5.335.000,00	74,45
b) Orçamento da Seguridade Social				
241 Assistência ao Idoso	R\$ 21.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 26.000,00	0,36
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 50.000,00	0,70
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 95.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 140.000,00	1,95
244 Assistência Comunitária	R\$ 153.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 160.000,00	2,23
301 Atenção Básica	R\$ 1.329.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.365.000,00	19,05
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 78.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 90.000,00	1,26
Total do Orçamento da Seguridade Social	1.706.000,00	125.000,00	1.831.000,00	25,55
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	6.445.000,00	721.000,00	7.166.000,00	100,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes

Valor %
R\$ 4.577.000,00 63,87



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.744.000,00	24,34
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$ 70.000,00	0,98
3	Outras Despesas Correntes	R\$ 2.763.000,00	38,56
4	- Despesas de Capital	R\$ 716.000,00	9,99
4	Investimentos	R\$ 560.000,00	7,81
5	Inversões Financeiras	R\$ 36.000,00	0,50
6	Amortização da Dívida	R\$ 120.000,00	1,67
9	- Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00	1,67
9	Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00	1,67
	Total do Orçamento Fiscal	R\$ 5.413.000,00	75,54
b) Orçamento da Seguridade Social			
3	- Despesas Correntes	R\$ 1.628.000,00	22,72
1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 417.000,00	5,82
3	Outras Despesas Correntes	R\$ 1.211.000,00	16,90
4	- Despesas de Capital	R\$ 125.000,00	1,74
4	Investimentos	R\$ 125.000,00	1,74
5	Inversões Financeiras	R\$ -	-
	Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 1.753.000,00	24,46
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$ 7.166.000,00	100,00

Art. 4º A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. As despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
- II. A manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art.212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- III. Ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV. Ao pagamento de precatórios judiciais protocolos / TJ nºs 39528/1999; 61526/2000 e 771/2005;
- V. Ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
- VI. Ao pagamento do principal e encargos da dívida;
- VII. Aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
- VIII. A manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
- IX. A subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2006, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

- I. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;



II. Ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da previsão da receita, de conformidade com o art. 25, da Lei nº 368/2005 – LDO de 11.07.2005, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º Os recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados, não excederão o montante das despesas de capital fixadas nesta lei, salvo a existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei específica, observadas as demais disposições legais que disciplinam a matéria.

Art. 8º A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento em despesas de capital, preferencialmente em equipamentos, materiais permanentes, obras e instalações.

Art. 10 Do montante estabelecido na proposta do Orçamento será consignado o percentual mínimo de 1,5% (um virgula cinco por cento), em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes.

Art. 11 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, mediante esta autorização;

V – Remanejar de uma Fonte para outra dentro de uma mesma atividade ou programa sendo seu valor não computado para fins do §2º do art. 5º, e III do art. 11 desta lei.

VI – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 12 Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 13 Os projetos e metas definidos na Lei nº 368/2005 de Diretrizes Orçamentárias eventualmente não contemplados no Plano Plurianual vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 08 de novembro de 2005; 19º da Emancipação e 17º de Administração.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08 de novembro 2005.